



39

Governo do Estado de Mato Grosso
Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEMA
Diretoria de Infra-Estrutura, Mineração e Indústria-DIMI

Licença de Instalação nº. 014/2004.

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar N.º 38 de 21 de Novembro de 1.995, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

RAZÃO SOCIAL

Paranatinga Energia LTDA.

Proc. nº 170/05
 Fls. 34
 Rubrica [assinatura]

ENDEREÇO

Av. Goiás, s/nº.

BAIRRO/DISTRITO

Centro

MUNICÍPIO

Barra do Garças - MT

CEP

78.600-000

INSC. ESTADUAL

CGC (MF) /CPF

05.132.872/0001-02

PROCESSO

7319/2002

ATIVIDADE

Geração de Energia Elétrica, com Potência Instalada de 29,0 MW.

LOCALIZAÇÃO

Rio Culuene, 10 Km à jusante da ponte onde a rodovia MT-220 cruza o rio Culuene, divisa entre os municípios de Paranatinga e Campinápolis. Coordenadas Geográficas: 13°51'06" S e 53°15'21" W.

RESTRIÇÕES

As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em vigor.

Esta Licença de Instalação é válida até 13/01/2005, conforme Processo de Licenciamento nº 7319/2002, observadas as condições deste documento, bem como de seus anexos que, embora não transcritas, são parte integrante do mesmo.

LOCAL E DATA

Cuiabá/MT, 13/01/2004.

**Coordenadora de Infra-Estrutura
 DIMI/FEMA/MT.**

Moaisceira
 Marionila Dometila Teixeira

Marionila Dometila Teixeira
 Coordenadora de Infra-Estrutura
 FEMA / MT.

**Diretor de Infra-Estrutura, Mineração e
 Indústria - DIMI/FEMA/MT.**

Joaquim Paiva de Paula
 Joaquim Paiva de Paula

Joaquim Paiva de Paula
 Diretor de Infra-Estrutura, Mineração e Indústria,
 DIMI / FEMA / MT.

Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT

CEP: 78050-970 - Fone: (65) 613-7241 - Fax: (65) 613-7218

E-mail: dimin@fema.mt.gov.br

Processo nº 0170/05
 Fls. 38
 Assinatura: [assinatura]

DOCUMENTOS ANEXOS

Parecer Técnico nº. 005/COINF/DIMI/2004.

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

⇒ As contidas no Parecer Técnico nº. 005/COINF/DIMI/2004.

Processo nº 0170/05

Folha 58-v

Rubrica mar

Joaquim Paiva de Paula
Diretor de Infra-Estrutura, Mineração e Indústria.
DIMI/FEMA/MT

CONDIÇÕES GERAIS

- 1 - A presente Licença não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- 2 - Os equipamentos de controle ambiental existente, deverão ser mantidos e operados adequadamente de modo a obter a maior eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva da empresa.
- 3- Quaisquer alterações ou ampliação no processo industrial e de controle ambiental, deverão ser precedidos de Licença da FEMA, de acordo com art. 18 da Lei Complementar nº 38 de 21/11/95.

Obs. Está Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.